



## SUBSÍDIO DE MATERNIDADE

Decreto Presidencial Nº 8/11, de 7 de Janeiro

### Requisitos para ter direito à prestação:

- Trabalhadora estar inscrita no INSS.
- Trabalhadora ter contribuído para o INSS, pelo menos 6 meses seguidos ou interpolados nos últimos 12 meses, até à licença de maternidade.
- Entidade Empregadora ter pago mensalmente o subsídio de maternidade à trabalhadora.
- Requerente da prestação: Entidade Empregadora.
- Prazo do requerimento: Até 120 dias após o nascimento da criança.

### Documentação (Fotocópias):

- Bilhete de Identidade ou Título de Autorização de Residência (estrangeira) da trabalhadora.
- Folhas de Remunerações dos últimos 6 meses seguidos ou interpolados de contribuições pagas até a data de início da licença de maternidade.
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC (empresas privadas ou mistas) ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos, do mesmo período da Folha de Remunerações.
- Declaração de Ausência e de Salários da Trabalhadora (original). Solicitar modelo numa agência de atendimento do INSS ou consultar no site do INSS: [www.inss.gv.ao](http://www.inss.gv.ao)
- Credencial da Entidade Empregadora a autorizar o funcionário a dar entrada no processo. Solicitar Modelo Credencial da Entidade Empregadora numa das Agências de Atendimento ou consultar no site do INSS: [www.inss.gv.ao](http://www.inss.gv.ao)
- Comprovativo de abertura de conta no BPC da Entidade Empregadora.
- Recibo de pagamento do Subsídio de Maternidade devidamente assinado pela trabalhadora ou Certidão de Óbito (caso esta venha a falecer antes de assinar os recibos).
- Título de Alta ou Declaração do Serviço de Saúde que atesta o nascimento da criança, visada pelo Consulado de Angola (quando a ocorrência é no exterior).
- Certidão de Óbito ou Boletim de Óbito da criança, visada pelo Consulado de Angola (quando a ocorrência é no exterior).
- Cédula Pessoal ou Certidão de Nascimento do filho.

**Nota:** Caso solicite esta prestação em simultâneo com os Subsídios de Pré-Maternidade e/ou aleitamento, não é necessário duplicar a documentação comum.